**EDITAL Nº 003/2019-DEG**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CERTIDÃO**  Certifico que o presente Edital foi publicado no local de costume, no Bloco 111, no dia.  Aparecida Lourenço de Jesus Alves,  Secretário. |  | **Publica procedimentos para inscrição e seleção no Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária para os Cursos de Graduação da UEM para o ano de 2019** |

O Comitê Assessor de Monitoria – CAM, por meio da Diretoria de Ensino de Graduação/Pró-Reitoria de Ensino (DEG/PEN), no uso de suas atribuições e considerando a Resolução nº 014/2009-CEP,

**TORNA PÚBLICA:**

A abertura de inscrições **aos interessados** para o **Programa de Monitoria Acadêmica Voluntária para os cursos de Graduação da Universidade Estadual de Maringá (UEM)** conforme o seguinte calendário, **de acordo com as necessidades de cada departamento**, e procedimentos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Período de inscrição nos Departamentos** | **Período de realização do processo de seleção pelos Departamentos** | **Início da monitoria** |
| **15/04/2019 a 18/04/2019** | **23/04/2019 a 26/04/2019** | **02/05/2019** |
| **01/08/2019 a 06/08/2019** | **08/08/2019 a 13/08/2019** | **19/08/2019** |
| **01/10/2019 a 04/10/2019** | **07/10/2019 a 10/10/2019** | **14/10/2019** |

**1. OBJETIVOS DA MONITORIA ACADÊMICA**

1.1 promover iniciação à docência, contribuindo para a formação de recursos humanos para o ensino;

1.2. estimular a pesquisa e o desenvolvimento de metodologias de ensino;

1.3. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação;

1.4. proporcionar complementação de estudos, contribuindo para a diminuição da evasão e da reprovação por insuficiência de conteúdos;

1.5. ampliar a interação da pós-graduação com a graduação, por intermédio do envolvimento discente.

**2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 Podem candidatar-se à monitoria os alunos que atendem aos seguintes requisitos:

2.1.2 estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UEM;

2.1.2.ter disponibilidade para dedicar-se à monitoria, sem prejuízo das atividades do curso;

2.1.3. haver integralizado o componente curricular objeto da seleção, ou equivalente;

2.1.4. não estar respondendo a processo disciplinar.

2.2. As inscrições devem ser realizadas nas secretarias departamentais, mediante o preenchimento de formulário próprio de requerimento em que o candidato explicita os componentes curriculares para os quais concorre e anexa o histórico escolar atualizado expedido pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA).

**2.3. O processo de seleção do monitor e a divulgação do Resultado Final devem ser realizados pelo departamento que aloca o componente curricular objeto da seleção, conforme calendário, de acordo com a necessidade.** A seleção conta obrigatoriamente com uma entrevista abordando o conteúdo desenvolvido no componente curricular objeto da seleção com a finalidade de verificar os conhecimentos do candidato, além do aspecto sobre disponibilidade de horário e interesse pela função de monitor. O departamento deve constituir Banca Examinadora, responsável pela seleção dos candidatos.

2.4. Fica facultada a aplicação de prova prática e/ou de prova objetiva de conhecimentos com questões sobre o conteúdo do componente curricular da monitoria.

2.5. A classificação é efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por candidato e, em caso de empate, tem preferência o candidato que, sucessivamente:

2.5.1. possuir a maior nota de aprovação no componente curricular objeto da seleção, ou o equivalente;

2.5.2. não ter histórico de reprovação no componente curricular objeto da monitoria, ou no equivalente;

2.5.3. nunca exerceu a função de monitor;

2.5.4. estiver cursando a serie mais adiantada;

2.5.5. tiver mais idade.

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. Constituem-se atribuições do Monitor:

3.1.1. executar o plano de trabalho e cumprir a carga horária da monitoria;

3.1.2. efetuar diariamente o controle de atendimento e registro de atividades desenvolvidas em formulário próprio;

3.1.3. reunir-se regularmente com o orientador de monitoria para receber orientações sobre as atividades programadas ou treinamento, e levar a seu conhecimento fatos que julgar relevantes observados durante o atendimento;

3.1.4. participar de cursos/eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PEN);

3.1.5. apresentar mensalmente à coordenação de monitoria, em formulário próprio, relatório das atividades desenvolvidas no período;

3.1.6. participar das reuniões convocadas pela coordenação de monitoria departamental, ou pela Diretoria de Ensino de Graduação (DEG);

3.1.7. repor eventuais faltas;

3.1.8. zelar pela manutenção/conservação e higiene e pelo bom uso dos equipamentos, mobiliários e instalações da UEM;

3.1.9. zelar pelo bom nome da UEM e cumprir suas normas internas.

3.2. No ato da admissão, o monitor firma obrigatoriamente **Termo de Compromisso de Monitoria Acadêmica Voluntária com a UEM**,sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

3.3 É facultada ao orientador do monitor voluntário a definição da carga horária da monitoria voluntária a partir de um mínimo de 2 horas semanais e de um máximo de 20 horas semanais.

3.3.1O monitor exerce suas atribuições, sob orientação docente, distribuídas em: a) tempo de preparo, estudo, treinamento e orientação, e b) tempo de atendimento discente. A quantidade de horas para exercer as funções é definida pelo docente orientador.

3.4. Os alunos de pós-graduação podem exercer monitoria com anuência da coordenação do programa e do professor orientador (quando existir).

3.4.1. Os alunos de graduação têm precedência sobre os alunos de pós-graduação na distribuição das vagas de monitoria.

3.5. É vedado ao monitor exercer atribuições de função técnica ou administrativa e realizar atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: ministrar aula, aplicar/corrigir avaliações, preencher diário de classe e desenvolver qualquer atividades estranhas à finalidade do Programa de monitoria.

3.6. A jornada diária de atendimento do monitor não pode exceder quatro horas, e em hipótese alguma o horário do exercício da monitoria pode coincidir com o horário de aula do monitor.

3.7. Na substituição de monitor deve ser convocado para preenchimento da vaga o candidato subsequente da classificação do processo seletivo.

**3.8. Os alunos selecionados como monitores voluntários podem participar do Edital de Monitoria Acadêmica com bolsa, sem preferência ou prioridade.**

3.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PEN, ouvido o CAM.

**PUBLIQUE-SE.**

Maringá, 05 de abril de 2019.



Profa. Dra. Luciana Andréia Fondazzi Martimiano

**Diretora de Ensino de Graduação**

**Presidente do Comitê Assessor de Monitoria (CAM)**